

Junta
Comercial do
Estado de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Termo de Cooperação 7/2022 - JUCEG

Termo de Cooperação que entre si celebram a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE MIMOSO DE GOIÁS-GO**, objetivando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representada por seu Presidente, **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1137682 PC-GO e inscrito no CPF sob o n.º 252.619.591-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Estadual datado de 12 de março de 2019, devidamente publicado no DOE nº 23.011, de 13 de março de 2019, designada doravante **JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE MIMOSO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no CNPJ de nº 25.053.430/0001-00, com sede à Rua 9 Quadra 12 Lote 9, Centro, Mimoso de Goiás - GO | CEP: 73730-000, neste ato, representado pela sua Prefeita, **ROSANGELA ALVES DOS REIS**, portadora da CI nº. 3894559 DGPC-GO e inscrita no CPF/MF sob o nº. 010.181.741-09, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme documentação que instrui o Processo nº **202100024005315**, consoante preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como com a Lei nº 11.598/07, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de MIMOSO DE GOIÁS, com a finalidade de permitir de forma integrada a simplificação do processo de abertura, alteração, regularização e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, disponibilizada através da REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (criada pela Lei nº 11.598/07), conforme detalhamento contido em plano de trabalho por meio da:

1. Adoção de critérios simplificados para os procedimentos de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Cadastro (Inscrição Municipal), Licenciamento (Alvará) Sanitário;
2. Utilização do Portal do Empreendedor Goiano como única plataforma de entrada inicial de protocolos, dados cadastrais e documentos;
3. Integração e intercâmbio permanente e coordenada dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o município e a JUCEG.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

As atividades decorrentes do presente termo de cooperação serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o respectivo Plano de Trabalho.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG**

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

1. Disponibilizar o sistema informatizado integrador;
2. Criar e administrar as contas de acesso ao sistema;
3. Realizar, às suas expensas, a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação;
4. Prover, às suas expensas, o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema;
5. Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;
6. Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema;
7. Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.
8. Realizar, caso necessário e no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração do Portal do Empreendedor Goiano aos sistemas informatizados do município responsáveis pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.
9. Disponibilizar os dados cadastrais (legado) de todas as empresas do Município, caso seja do interesse da prefeitura.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO**

Para o alcance do objeto, incumbirá ao Município:

1. Verificar e informar previamente se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa;
2. Disponibilizar agentes de seu quadro para utilização do sistema de informação oferecido;
3. Não exigir “habite-se” do imóvel para a consulta de viabilidade de endereço;
4. Não cobrar taxas para consulta de viabilidade locacional;
5. Estabelecer tabela de grau de risco a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
6. Estabelecer parâmetros para documentação exigida e taxas a serem pagas, de forma clara;
7. Não vincular indeferimento do nome empresarial (JUCEG) com indeferimento do endereço;
8. Não realizar vistorias prévias em estabelecimentos cuja atividade não envolva alto risco.
9. Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação automática ou manual do Portal do Empreendedor Goiano, dos resultados das análises de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.
10. Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas concedentes e dos de controle interno e externo estadual aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Lei.

11. Os servidores colocados à disposição deverão observar e seguir as disposições da [Lei nº 18.846/15](#) e do [Decreto nº 9.423/19](#), o qual institui o **Código de Ética e de Conduta Profissional** do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este termo de cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, e seus efeitos dar-se-ão a contar da data de sua assinatura, renovável se houver comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia legal, ficará a cargo da JUCEG a publicação do presente termo de cooperação e seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e o município comunicará à Câmara Municipal e divulgará o termo de cooperação na comunidade beneficiada.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ISENÇÃO DAS TAXAS**

O acesso de que trata o objeto do presente acordo será disponibilizado sem ônus para o Município de MIMOSO DE GOIÁS–GO, para fins únicos e exclusivos de seus serviços.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

9. **CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Durante a vigência deste termo de cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS**

O presente termo de cooperação e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO**

Fica designado como gestor do convênio o **Sr. José Oscar Estevão Alves, RG 3466599 DGPC-GO, CPF nº 820.401.501-10.**

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste termo de cooperação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma

da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste termo de cooperação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para solução de quaisquer divergências ou incidentes que surgiram com fundamento neste instrumento, **incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente instrumento, que segue assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE DA JUCEG

ROSANGELA ALVES DOS REIS
PREFEITA DE MIMOSO DE GOIÁS

GOIANIA, 07 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 07/04/2022, às 10:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA ALVES DOS REIS, Usuário Externo**, em 08/04/2022, às 11:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000029062963 e o código CRC 8D92592D.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS
RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E, ESQUINA COM A RUA 260 - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-240 - (62)3252-9226.



Referência: Processo nº 202100024005315

SEI 000029062963

Junta
Comercial do
Estado de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

PEÇA INTEGRANTE DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2022

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG	CNPJ: 02.088.698/0001-74	Esfera Administrativa: Autarquia Estadual	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.610-240	DDD/Telefone: (62) 3252-9200
Nome do titular: Euclides Barbo Siqueira		CPF: 252.619.591-87	
CI/Órgão expedidor: 1137682 PC-GO		Cargo/Função: Presidente	

Órgão/entidade: Município de MIMOSO DE GOIÁS	CNPJ: 25.053.430/0001-00	Esfera Administrativa: Poder Executivo Municipal	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 9 Quadra 12 Lote 9, Centro			
Cidade: MIMOSO DE GOIÁS	UF: GO	CEP: 73730-000	DDD/Telefone: (62) 3463-1320
Nome do titular: Rosângela Alves dos Reis		CPF: 010.181.741-09	
CI/Órgão expedidor: 3894559 DGPC-GO		Cargo/Função: Prefeita	

2. APRESENTAÇÃO (DESCRIÇÃO DO PROJETO)

2.1-Título do Projeto: Termo de cooperação que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e o MUNICÍPIO DE MIMOSO DE GOIÁS.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	Na data da publicação do extrato do termo de cooperação	Em até 60 (sessenta) meses
2.2 - Identificação do Objeto: O presente acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de MIMOSO DE GOIÁS, para permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, disponibilizada através da REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (criada pela Lei nº 11.598/07).		

2.3 - Justificativa da Proposição:

O presente termo de cooperação justifica-se pela conjugação dos esforços das partes envolvidas na troca de informações simplificadas através do Portal do Empreendedor – REDESIM, em conformidade com a Cláusula Terceira do respectivo termo de cooperação, parte integrante do presente Plano de Trabalho.

2.4 - Metodologia de Execução: Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma de horário estabelecido, sendo de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

3. CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**3.1. Ações de responsabilidade da JUCEG**

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.1.1- Disponibilizar o sistema informatizado integrador.	Na data da publicação do extrato do termo de cooperação	Em até 60 (sessenta) meses
3.1.2- Criar e administrar as contas de acesso ao sistema.		
3.1.3- Realizar a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação.		
3.1.4- Prover o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema.		
3.1.5- Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;		
3.1.6- Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema.		
3.1.7- Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.		
3.1.8- Disponibilizar os dados cadastrais (legado) de todas as empresas do Município, caso seja do interesse da prefeitura.		
3.1.9 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
3.1.10 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
3.1.11 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
3.1.12 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
3.1.13 – Fica designado como gestor do convênio o Sr. José Oscar Estevão Alves, RG 3466599 DGPC-GO, CPF nº 820.401.501-10.		

3.2. Ações de responsabilidade do Município de MIMOSO DE GOIÁS

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.2.1- Verificar se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa, de acordo com a legalidade municipal;	Na data da publicação do extrato do termo de cooperação	Em até 60 (sessenta) meses
3.2.2 - Disponibilizar agentes públicos de seu quadro para utilização do		

sistema de informa oferecido;		
3.2.3 - Descrever procedimentos, documentação exigida e taxas a serem pagas, em documento contendo linguagem clara.		
3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
3.2.5 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
3.2.6 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
3.2.7 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
3.2.8 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) Sanitário		
3.2.9 - Os servidores colocados à disposição deverão observar e seguir as disposições da Lei nº 18.846/15 e do Decreto nº 9.423/19, o qual institui o Código de Ética e de Conduta Profissional do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.		

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE DA JUCEG

ROSANGELA ALVES DOS REIS
PREFEITA DE MIMOSO DE GOIÁS

GOIANIA - GO, aos 07 dias do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 07/04/2022, às 10:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA ALVES DOS REIS, Usuário Externo**, em 08/04/2022, às 11:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000029063196 e o código CRC C816A29D.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS
RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E, ESQUINA COM A RUA 260 - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-240 - (62)3252-9226.



Referência: Processo nº 202100024005315



SEI 000029063196



EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
1848/2022

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Saulo Porto Botelho. Data do Óbito: 31/01/2022. Início do Benefício: 31/01/2022. Pensionistas: Alessandra Iveth de Moura Botelho e Yasmin Porto Botelho de Moura, filhas menores, com extinções respectivamente em 31/12/2034 e 04/08/2036 ou se incidirem em qualquer das causas extintivas previstas no art. 90, II e V, da LC nº 161/2020. Despacho Concessor nº 1848/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 05 de abril de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 296036

Referência: Processo nº 20221129000299
Interessado: Inácio de Araujo Siqueira
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
1854/2022

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Lúcia Toledo Siqueira. Data do Óbito: 03/01/2022. Pensionista: Inácio de Araujo Siqueira, viúvo, início: 03/01/2022, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 1854/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 05 de abril de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 296037

Referência: Processo nº 20221129000307
Interessado: Manoel Gomes de Souza
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
1855/2022

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Elza Brandão de Souza. Data do Óbito: 26/12/2021. Pensionista: Manoel Gomes de Souza, viúvo, início: 26/12/2021, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 1855/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 05 de abril de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 296039

**Instituto de Assistência dos Servidores
Públicos do Estado de Goiás – IPASGO**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo nº 202200022004550 - Extrato nº 012/2022
O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, Autarquia Estadual, sediada nesta Capital na Av. 1º Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, inscrito no CNPJ sob o n. 01.246.693/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **Leonardo Lobo Pires**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob nº 086.714.557-93, RG nº 117052068 IFP/RJ e do outro lado a empresa **RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES EXTINTORES ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à QSD 26, Lote 04, Loja 01 Setor Taguatinga Sul, CEP 72020-260, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 19.897.713/0001-28, tendo como representante legal e responsável técnico Ricardo Alves Ramos de Brito, RG 1845762 SSP/DF CPF 716.952.061-34. **DO PROCESSO LICITATÓRIO** - Na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 17.928/12, decorre do PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021-SEAD-GEAC, devidamente

homologado em 17/11/2021 pelo Secretário de Estado da Administração, tudo constante do Processo SEI 20200005029571 e Processo IPASGO 202200022004550. **DO OBJETO** - O objeto deste contrato é a eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de Extintores de Incêndio novos, devidamente carregados, e materiais para sua correta instalação, envolvendo todas as sinalizações dos aparelhos, pinturas de destaque, marcações no piso/paredes, suportes/cabides, luminárias de emergência e todo suporte à instalação dos aparelhos, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e adesivos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das demandas nas unidades do IPASGO localizados na Capital e no Interior do Estado de Goiás. **DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, e eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DO VALOR** - O valor previsto para a aquisição do objeto, no prazo de 12 (doze) meses é R\$ R\$ 25.487,80 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº. 2022.18.61.04.122.4200.4243.04 e 2022.18.61.04.122.4200.4243.03, elemento de despesa nº. 4.4.90.52.12 e 3.3.90.30.52, tendo o valor sido empenhado, conforme Notas de Empenho nº. 00002 e nº 00164, datados de 01/04/2022.

Protocolo 296058

PORTARIA Nº77, de 04 de abril de 2022

Instaura Processo Administrativo de Fornecedor e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás IPASGO, no uso de suas atribuições legais; Considerando o Decreto nº 9.572/2019, de 05 de dezembro de 2019, no qual dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás - SISCOR/GO; Considerando a necessidade de cumprimento da Norma NBR ISO 9001:2015 e do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Fornecedor, com base na Lei federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, com intuito de aplicar as sanções contratuais em desfavor do prestador Edmo Dias Pinheiro, tendo em vista os fatos apurados no decorrer do processo nº 202100022043921.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Fornecedor, os servidores: Aurélio José Silva Baia e Denise Pinheiro Carvalho, nos quais são responsáveis pelos atos processuais a serem praticados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ

Diretor de Saúde

Poderes delegados pela Portaria nº 76/2022

Protocolo 296193

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

**ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 7/2022
PROCESSO SEI Nº 202100024005315**

PARTÍCIPIES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Mimoso de Goiás - GO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no Município de Mimoso de Goiás - GO.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG e Rosângela Alves dos Reis pelo Município de Mimoso de Goiás - GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 08 de abril de 2022.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 296170